



**Procedimentos relativos às turmas virtuais, índices de mensuração de rendimento acadêmico e documentos e registros oficiais no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ.**

- Fundamentação legal: RESOLUÇÃO/CONEP Nº 022, de 06 de outubro de 2021, que regulamenta procedimentos relativos às turmas virtuais, índices de mensuração de rendimento acadêmico e documentos e registros oficiais no âmbito dos Cursos de Graduação da UFSJ.

**CONSIDERAM-SE (Art. 1º, § 1º):**

- I – Componente curricular: o mesmo que unidade curricular;
- II – Matrícula inicial: o mesmo que cadastramento, sendo o ato formal de vínculo a um curso da UFSJ;
- III – Inscrição periódica: matrícula semestral realizada pelos discentes em unidades ou componentes curriculares;
- IV – Consolidação: o procedimento de fechamento de notas e assiduidade/frequência dos discentes;
- V – Programa: o vínculo do discente ao turno/polo/matriz curricular, efetivado mediante cumprimento, no período letivo correspondente à admissão no curso, por meio da matrícula inicial, dos compromissos e formalidades necessários para ingresso na UFSJ;
- VI – Rendimento acadêmico final: o mesmo que Nota Final;
- VII – Carga horária acumulada: o mesmo que carga horária cursada.

**OS CANAIS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS NA UFSJ SÃO (Art. 4º):**

- I – publicação no mural ou página eletrônica na internet da Coordenadoria do Curso;
- II – publicação no portal da UFSJ na internet;
- II – publicação no Portal Didático da UFSJ na internet;
- IV – e-mail institucional;
- V – instrumentos de comunicação disponíveis no sistema de controle acadêmico;
- VI – comunicação verbal em horário de aula desde que registrada em um dos outros meios oficiais referidos nos incisos anteriores.

**DA TURMA VIRTUAL (Art. 5º):**

Art. 5º A Turma Virtual é um ambiente disponibilizado pelo sistema oficial de controle acadêmico, que integra, num ambiente virtual único, as informações básicas do componente curricular, conforme PPC, o plano de ensino, o diário eletrônico e o portal didático no âmbito da graduação presencial.

**CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (Art. 48):**

Art. 48. Nas disciplinas dos cursos na modalidade a distância, as atividades letivas e avaliativas e o acompanhamento da Turma Virtual, Seções II e III do Capítulo II, respectivamente, serão realizadas conforme regulamentação própria.



## **DAS ATIVIDADES LETIVAS E AVALIATIVAS**

**(Artigo 8º ao Artigo 12)**

Art. 9º A avaliação da aprendizagem em cada unidade curricular é um processo contínuo, gradativo e sistemático, realizado progressivamente durante o semestre letivo por meio de avaliações previstas no Plano de Ensino e respeitando-se o PPC.

### **Passo a Passo:**

- Somente os(as) **discentes regularmente matriculados(as) em um componente curricular** podem participar das atividades pedagógicas e processos avaliativos referentes a essa unidade curricular.

- O(A) **docente** pode realizar, no âmbito dos componentes curriculares sob sua responsabilidade, atividades e eventos abertos à comunidade discente ou externa desde que comunicados à Coordenadoria de Curso.

- O(A) **docente** pode realizar as atividades letivas e avaliativas presenciais, previstas no plano de ensino, em horário e/ou local diferente(s) do estabelecido no Horário de Aulas elaborado pela Coordenadoria de Curso desde que: I- o horário/local alternativo seja definido com antecedência mínima de 7 (sete) dias e amplamente divulgado pelos meios oficiais da UFSJ; II- não seja agendada nos finais de semana; e III- não haja discordância documentada de algum discente matriculado no prazo de 3 (três) dias subsequentes à divulgação.

- O(A) **docente** deve disponibilizar um horário semanal de, no mínimo, 3 (três) horas de duração para atendimento extraclasse, para o conjunto de disciplinas sob sua responsabilidade, devendo tal horário ser registrado na Turma Virtual.

- O(A) **docente** pode realizar avaliações de forma presenciais ou não, orais e/ou escritas e compreender instrumentos como provas, testes, exercícios, estudos dirigidos, seminários, relatórios, elaboração e/ou execução de projetos, trabalhos práticos ou outras atividades.

### **ATENÇÃO:**

- As **avaliações manuscritas** podem ser realizadas pelos(as) discentes a lápis ou à tinta.

- As **avaliações em formato eletrônico** devem ser enviadas pelos(as) discentes, conforme estabelecido no plano de ensino, por meio da Turma Virtual, do e-mail institucional da UFSJ ou ambiente *moodle* próprio, que permanecerá disponível para docentes que quiserem utilizá-lo.

- O **tempo de duração das avaliações presenciais** deve respeitar o tempo de duração da aula.

- O **número de avaliações** deve ser definido de forma que o valor final de cada avaliação (incluindo peso) represente no máximo 40% (quarenta por cento) da pontuação total possível em cada disciplina ou módulo.

- As **avaliações** devem ocorrer de forma distribuída ao longo da duração da unidade curricular.



- As avaliações escritas ficam disponíveis para devolução aos(às) discentes após o encerramento da unidade curricular e os documentos não devolvidos são eliminados após 1 (um) ano do registro.

- O(A) **docente** deve contabilizar a nota de cada avaliação e a nota final da unidade curricular em espaço destinado a esse fim na turma virtual, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, que é arredondada para a unidade imediatamente inferior ou superior, quando, respectivamente, a segunda casa decimal for inferior a 5 (cinco) ou igual ou superior a 5 (cinco).

- O(A) **docente** deve divulgar a nota de cada avaliação em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da avaliação subsequente e consolidação final da Turma Virtual.

ATENÇÃO:

- É garantida ao(à) discente a visualização das avaliações escritas na ocasião da divulgação da nota para análise de seu desempenho e para que eventuais correções na nota possam ser realizadas pelo docente responsável caso seja necessário

- É garantido ao(à) discente o direito de copiar eletronicamente a avaliação escrita no momento da divulgação do resultado.

- Para aprovação em um componente curricular, é obrigatória ao(à) **discente** a obtenção de nota final igual ou superior a 6,0 (seis) para cursos presenciais e a distância.

ATENÇÃO:

- Para os  cursos presenciais, é ainda exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas unidades curriculares do tipo disciplina conforme normas e legislação vigentes.

- O(A) **docente** é responsável pela verificação da aprendizagem, incluindo a correção das atividades avaliativas.

ATENÇÃO:

- No processo avaliativo ou de controle de frequência, o(a) discente que, comprovadamente realizar qualquer procedimento ilícito, o fato deverá ser comunicado, por escrito, pelo(a) docente ao Colegiado de Curso para as devidas providências.

- No caso de atividade avaliativa, o(a) discente terá sua nota automaticamente zerada.